

Composição de Bancas Examinadoras na CAP

Na composição de todas as bancas examinadoras da CAP, pelo menos 2 (dois) membros devem ser docentes da CAP que não sejam os orientadores do discente examinado.

Para fins de composição das bancas, denominamos:

(a) Membros Internos: os docentes da CAP; servidores e funcionários do INPE com titulação mínima de doutorado; orientadores participantes quando membros de banca de alunos sob a sua orientação; bolsistas doutores do INPE.

(b) Membros Externos: os pesquisadores doutores, ou com notório saber, externos ao INPE e não docentes da CAP.

Parágrafo Único: Para efeitos de suplência, qualquer pesquisador externo ao corpo docente da CAP e que não tenha vínculo de orientação com o trabalho em análise pode assumir o papel de membro externo.

1) Bancas examinadoras de alunos de mestrado

1.1) Bancas sem exigência de Membro Externo

O Conselho da CAP deverá receber do orientador uma lista de sugestão de membros internos com pelo menos 2 (dois) nomes de pesquisadores com título de doutor ou equivalente, que não sejam os orientadores, que não tenham participado de bancas no mesmo ano indicados pelo mesmo orientador e cuja participação não acarrete ônus para o curso e, de preferência, que tenham experiência comprovada por meio de publicações em revistas indexadas de ampla circulação e reconhecidas pela comunidade de artigos relacionados ao tema da dissertação. A indicação de pesquisadores formados pelo próprio orientador deve ser evitada - limitado a no máximo 1 (um) nome. O orientador faz parte automática da banca, a menos que se pronuncie ao contrário.

1.2) Bancas com exigência de Membro Externo

O Conselho da CAP deverá receber do orientador, duas listas de sugestões: (i) uma lista conforme item 1.1; e (ii) uma lista com pelo menos 2 (dois) nomes de membros externos ao INPE que tenham experiência comprovada por meio de publicações em revistas indexadas de ampla circulação e reconhecidas pela comunidade de artigos relacionados ao tema da dissertação. A indicação de pesquisadores formados pelo próprio orientador deve ser evitada - limitado a no máximo 1 (um) nome. A lista deverá vir acompanhada do CV Lattes dos indicados, que incluam dados de pelo menos os itens que comprovem a sua experiência e produção científica relevante.

2) Bancas examinadoras de alunos de doutorado

2.1) Bancas sem exigência de Membro Externo

O Conselho da CAP deverá receber do orientador uma lista de sugestão de membros internos com pelo menos 3 (três) nomes de pesquisadores com título de doutor ou equivalente, que não sejam os orientadores, que não tenham participado de bancas no mesmo ano indicados pelo mesmo orientador e cuja participação não acarrete ônus para o curso e, de preferência, que tenham experiência comprovada por meio de publicações em revistas indexadas de ampla circulação e reconhecidas pela comunidade de artigos relacionados ao tema da tese. A indicação de pesquisadores formados pelo próprio orientador deve ser evitada - limitado a no máximo 1 (um) nome. O orientador faz parte automática da banca, a menos que se pronuncie ao contrário.

2.2) Bancas com exigência de Membro Externo

O Conselho da CAP deverá receber do orientador, duas listas de sugestões: (i) uma lista conforme item 2.1; e (ii) uma lista com pelo menos 3 (três) nomes de membros externos ao INPE que tenham experiência comprovada por meio de publicações em revistas indexadas de ampla circulação e reconhecidas pela comunidade de artigos relacionados ao tema da tese. A indicação de pesquisadores formados pelo próprio orientador deve ser evitada - limitado a no máximo 1 (um) nome. A lista deverá ser acompanhada do CV Lattes dos indicados, que incluam dados de pelo menos os itens que comprovem a sua experiência e produção científica relevante.

3) Caso o orientador deseje incluir na banca algum membro que não tenha sido indicado pelo Conselho, o orientador deverá submeter pedido ao Conselho e apresentar uma justificativa a respeito. Para a vinda deste membro não caberá nenhum ônus à CAP, caso o Conselho delibere favoravelmente ao pedido.

4) Membros participantes da banca de Exame de Proposta de Dissertação ou Tese devem participar da Defesa de Dissertação ou Tese. A ausência destes membros na lista deve ser justificada.

RE 002.1 substitui a RE 002.0 de 04 de maio de 2007 e entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2009